

CONCURSO DE PRÁTICAS
XV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
“DEFENSORIA PÚBLICA, FUTURO E DEMOCRACIA: SUPERAÇÃO DE
RETROCESSOS E NOVOS DESAFIOS”

**“Suporte Econômico Transitório com construção popular como mecanismo essencial
da reparação integral em desastres e grandes empreendimentos”**

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

Aylton Magalhães Rodrigues

Defensor Público do Estado de Minas Gerais

I- Contextualização da atuação

Em 25 de janeiro de 2019 ocorreu o rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ceifando 272 vidas e destruindo o modo de vida e o sustento de milhares de pessoas por toda a bacia hidrográfica do rio Paraopeba e represa de Três Marias.

A destruição causada pelos rejeitos imediatamente criou o temor pela subsistência das famílias e comunidades atingidas. Hortas e quintais produtivos cessaram de existir em minutos e o rio Paraopeba deixou de ser fonte de alimentos para os pescadores. Os comerciantes, produtores, trabalhadores de turismo ao verem as imagens dos rejeitos e do

rompimento repetidas vezes nas televisões, o luto duradouro e a comoção das comunidades temiam o agravamento da situação com a chegada das contas que não poderiam ser pagas.

No dia 28 de janeiro de 2019¹ foi realizada a primeira reunião comunitária com pessoas atingidas na comunidade de Parque da Cachoeira, em Brumadinho, com cerca de 400 pessoas. As falas das pessoas traziam a imensa dor e luto, a fuga do rompimento, a perda de casas, o desejo de achar parentes e amigos e o grande medo de não conseguir pagar contas no mês seguinte.

Foi a primeira oportunidade de diálogo mais amplo da Defensoria Pública de Minas Gerais – e demais instituições de justiça presentes – sobre o tema da reparação, com apresentação do que existia no rio Doce e os problemas existentes lá, inclusive com o apagamento da renda e independência financeira das mulheres pela forma de inscrição. Três dias após o rompimento existia ainda uma grande questão: quais valores seriam os adequados para um suporte econômico? Encerrada a reunião a comunidade discutiu entre si e buscou outras comunidades e lideranças, como o Córrego do Feijão. Em poucos dias surgia a proposta de um pagamento mensal no valor de um salário por adulto, meio por adolescente e um quarto por criança. A construção de recebimento por pessoas, proposta pela comunidade, resguarda a renda das mulheres.

Foi então instalada mesa de negociação, múltiplas rodadas realizadas com pessoas atingidas sentadas a mesa durante todas as reuniões, manifestando diretamente seus interesses e

¹ <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/30/moradores-de-parque-da-cachoeira-se-organizam-para-cobrar-acoas-da-vale-apos-tragedia> e https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/28/interna_gerais,1025409/fumaca-e-correria-moradores-do-parque-da-cachoeira-novo-susto.shtml - acessado em 02 de julho de 2022

posições. Contudo, o limite da negociação foi o público a ser atendido. As comunidades presentes na mesa naquele momento estariam contempladas na proposta da empresa, que atenderia cerca de 12 mil pessoas. Não houve acordo porque as próprias pessoas atingidas presentes, ainda que contempladas na proposta, entenderam que não poderiam deixar para traz outras comunidades, famílias e pessoas².

Apenas em audiência de conciliação foi possível realizar o acordo³, ficando estabelecidos os valores apresentados pelas comunidades atingidas, mas com uma área de abrangência que atenderia o município de Brumadinho como um todo e os demais municípios na calha do rio Paraopeba, até Pompéu, com limite de um quilometro de alcance para cada margem. Mesmo durante a mesa de negociação era possível vislumbrar que o público a ser atendido seria de cerca de 100 mil pessoas.

II- Atuação nos territórios e construção popular conjunta com a Defensoria Pública

Foi então estabelecido prazo para que a Vale apresentasse plano contendo cronograma de abertura de postos de atendimento para inscrição daqueles que seriam receptores dos valores em todos os municípios até ali incluídos no recebimento.

Entretanto, a pauta era - e se mantém -, em essência, popular e não apenas participativa, de forma que no dia seguinte à realização da audiência foram realizadas duas reuniões comunitárias com pessoas atingidas. A primeira delas ocorreu no Parque da Cachoeira e trouxe aprofundamento e questionamento do conteúdo da ata de audiência, reiterando-se que

² <https://www.brasildefato.com.br/2019/02/19/mais-uma-vez-vale-nao-fecha-acordo-com-atingidos-de-brumadinho/>

³ Ata de audiência de conciliação realizada no dia 20 de fevereiro de 2019 nos autos do processo de número 5010709-36.2019.8.13.0024 – acessível em <https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam> – acessado em 19.07.22. e <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/02/20/acordo-define-ajuda-emergencial-da-vale-a-moradores-de-brumadinho.htm> - acessado em 28.06.22

para o povo seria inaceitável que os valores fossem descontados de indenizações individuais e dos significados de direitos difusos e coletivos.

Entretanto, foi na comunidade do Córrego do Feijão que a discussão do acordo gerou mais uma construção popular. O atendimento para inscrição não poderia esperar o tempo da empresa pela urgência das famílias e a própria comunidade, conhecedora de sua composição, dos que teriam mais dificuldades de organizar documentos ou preencher formulários pelo analfabetismo ou pobreza, seria a melhor organizadora do processo. Uma das moradoras ofertou fotocópias gratuitas, outra apontou que teria envelopes pardos para que cada família. A partir da construção a Defensoria Pública se organizou para percorrer territórios e comunidades atingidas já conhecidas com orientação sobre o que seria o pagamento, como seria possível acessá-lo e a possibilidade de auto-organização da comunidade para apresentação coletiva de inscrições. As comissões, associações e movimento sociais, especialmente MAM, MST e MAB, auxiliaram na estruturação local, verificação de documentos e alinhamento de datas para entrega, sendo que a empresa causadora do dano foi até as comunidades receber documentos, com emissão de recebi.

Embora inicialmente a empresa tenha colocado obstáculos em entregas coletivas – restrição a comunidades específicas, dificuldades de agendamento para recebimento, etc. – nas audiências de conciliação realizadas semanalmente foi criado fluxo específico para garantia do acesso à entrega coletiva por todas as comunidades que assim desejassem se organizar com apoio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais⁴.

⁴ O acordo para recebimento das inscrições coletivas consta da ata de audiência de conciliação realizada em 07 de março de 2019 nos autos do processo de número 5010709-36.2019.8.13.0024 – acessível em <https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam> – acessado em 19.07.2022.

Aponta-se que em respeito às peculiaridades das comunidades quilombolas a metodologia aplicada foi ainda mais cuidadosa. Antes da entrega, cada um dos envelopes era analisado para verificar se as cópias estavam legíveis e se havia possibilidade de comprovação da residência por outros meios, ainda que não expressamente previstos, por exemplo, atas de reuniões da associação que demonstram que a pessoa compõe a comunidade.

O sucesso da construção é visto em números dos 32.000 (trinta e dois mil) pagamentos realizados até 09 de maio de 2019 26.000 (vinte e seis mil) eram fruto da entrega coletiva⁵.

III- Consolidação do direito

Após a realização das entregas coletivas mais uma fase se iniciou, o controle popular do cumprimento das obrigações, inclusive do tempo de análise dos documentos antes do deferimento ou indeferimento. A partir dos primeiros pagamentos, ainda em março de 2019, houve acompanhamento comunitário do atendimento das famílias, com formação de listas que identificam pessoas mais vulnerabilizadas da comunidade que não haviam recebido ou formatações documentais que melhor se alinhassem com a comunidade.

Em 04 de fevereiro de 2021 foi assinado acordo judicial⁶ entre Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Vale, que trazia entre suas previsões a construção do Programa de Transferência de Renda, pauta central de demandas das pessoas atingidas durante a negociação.

Assinado o acordo, o primeiro ponto de definição foi a necessidade de construção popular e participativa na definição dos critérios de receptores do Programa.

⁵ autos do processo de número 5010709-36.2019.8.13.0024 – acessível em <https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam> – acessado em 19.07.2022.

⁶ https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/probrumadinho/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf - acessado em 19.07.22

Para tanto, foram acionadas as assessorias técnicas independentes – entidades de direitos humanos que atuam simultaneamente como assistentes técnicos da Defensoria Pública e Ministério Público de Minas Gerais e assessores técnicos das pessoas atingidas, escolhidos pelas comunidades e custeados pelo processo e acordo judicial – para construção de metodologia de apresentação das possibilidades às comunidades e realização de encontros no formato de diagnósticos rápidos participativos.

Infelizmente a grande maioria dos encontros foi realizada no formato online em razão das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, que naquele momento implicava na proibição de reuniões coletivas em Minas Gerais.

O maior desafio naquele momento era a adequação metodológica para que comunidades de 26 municípios diversos com apoio de três entidades de assessoria diferentes – AEDAS, NACAB e Instituto Guaicuy – tivessem acesso ao mesmo conteúdo e pudessem manifestar o entendimento de modo que todas as informações fossem compiladas e critérios de atendimento formulados fossem colocados para homologação judicial.

Como forma de buscar isonomia nos atendimentos um manual norteador dos pontos a serem essencialmente discutidos foi escrito e apresentado às equipes de campo.

Ao final, 166 (cento e sessenta e seis) reuniões serviram de espaço de discussão para as pessoas atingidas. Dez pontos diversos foram discutidos em cada um dos encontros, verificando-se o grau de concordância de cada comunidade participante. Documentou-se a manifestação, os dados foram tratados para serem apresentados no formato de estatística, facilitando a compreensão dos dados obtidos, tanto para a redação da petição de apresentação dos critérios ao Juízo, mas também como meio de garantia da transparência e prestação de contas do apurado. Ao final, definidos os quesitos a serem atendidos para que a pessoa seja

receptora⁷, foi feita *live* para amplo conhecimento do resultado das discussões comunitárias e comunicação dos próximos passos a serem percorridos na execução do Programa de Transferência de Renda.

Após a construção dos critérios a serem atendidos foi iniciada a etapa de chamamento público para escolha da entidade gestora⁸, tendo sido escolhida a Fundação Getúlio Vargas para exercício da gestão, mantendo-se a linha de construção popular. Com continuidade da adequação do processo às comunidades, não o contrário, foi criada metodologia específica para cadastramento de familiares das vítimas e comunidades tradicionais⁹.

IV- Possibilidade de replicação

A construção de apoio econômico como mecanismo de reparação não é uma inovação do caso Paraopeba, que buscou nas construções de movimentos sociais e mesmo do caso rio Doce a premissa de sua necessidade. Todavia, a construção popular de definição dos parâmetros de valores a serem pagos - e posteriormente critérios de definição de receptores coletivamente construídos -, a inscrição coletiva, a construção de metodologia de inscrição específica para comunidades tradicionais com a possibilidade de reconhecimento comunitário do pertencimento são parte de processo não apenas participativo, mas popular de atendimento de comunidades atingidas.

O impacto também pode ser retratado em números, no rio Doce, a Fundação Renova¹⁰ informa que 32.721 (trinta e dois mil setecentas e vinte e uma) pessoas eram assistidas pelo

⁷ <https://guaicuy.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Apresentacao-Devolutiva-06.05.2021-2.pdf> - acessado em 19.07.22

⁸ https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2021/edital_de_chamamento_publico_ptr_16-06-21.pdf - acessado em 19.07.22

⁹ <https://aedasmg.org/inclusoes-ptr-fevereiro/> - acessado em 19.07.22

¹⁰ <https://www.fundacaorenova.org/programa/auxilio-financeiro-emergencial/> acesso em 15 de fevereiro de 2021.

programa de auxílio-financeiro em dezembro de 2021, no caso Paraopeba o Programa de Transferência de Renda atendia 99.810 pessoas em fevereiro de 2022¹¹

A prática dialoga com a temática do CONADEP por atender comunidades, famílias e pessoas atingidas pela fragilização da proteção e fiscalização ambiental e ser método de proteção da subsistência das pessoas atingidas por desastres e grandes empreendimentos. Simultaneamente resguarda modos de vidas atingidos, preservando a possibilidade de investigação e entendimento de danos e a construção de reparação coletiva ao permitir a manutenção da segurança alimentar e do mínimo existencial durante os processos.

Além disso, a abertura de formas de participação para construção de reparação, com reconhecimento coletivo de que as pessoas vulnerabilizadas e comunidades tradicionais devem ser atendidas em suas peculiaridades enfrenta retrocessos ao fixar a efetividade de processos garantidores de direitos humanos em que são de fato ouvidas as pessoas.

As possibilidades de replicação são também inúmeras, visto que tanto no contexto judicial quanto no extrajudicial houve possibilidade de formulação de atendimento e composição popular. Ainda, o pagamento mensal/programa de transferência de renda pode ser moldado para resguardar comunidades específicas ou mesmo para atendimento de uma bacia hidrográfica inteira.

¹¹ <https://www18.fgv.br/ptr/#balanco-de-pagamentos> – consultado em 19.07.22